

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17/03/2021

**PROCESSO SEI Nº E-18/2467/2012- APROVO** a prestação de contas referente a 2ª parcela relativa ao Convênio nº 71/2010, firmado com a Associação Cultural, Artística e Esportiva Cadê, no dia 15 de Julho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2304371

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17/03/2021

**PROCESSO SEI Nº E-18/96/2012- APROVO** a prestação de contas referente a 1ª parcela relativa ao Convênio nº 13/2010, firmado com a GRUPO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES POPULARES, no dia 11 de Janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2304372

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17/03/2021

**PROCESSO SEI Nº E-18/001/1002/2016 - APROVO** a prestação de contas referente a 1ª parcela relativa ao Convênio nº 22/2009, firmado com a ASSOCIAÇÃO CASA AZUL, no dia 11 de Dezembro de 2009, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2304373

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17/03/2021

**PROCESSO SEI Nº E-18/001/827/2013- APROVO** a prestação de contas referente a 1ª parcela relativa ao Convênio nº 179/2010, firmado com a Cine Literário - Ponto Solidário, no dia 21 de Setembro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2304374

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 17/03/2021

**PROCESSO SEI Nº E-18/001/1395/2014 - APROVO** a prestação de contas relativa ao Convênio nº 140/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, no dia 30 de Junho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 4 da Instrução Normativa nº 45/2018 da AGE, e fundamentado no Parecer do Gerente Executivo de Convênio como determina o inciso IV do art.21 do Decreto nº 44.879/2014.

Id: 2304375

## Secretaria de Estado das Cidades

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SECID/SEDEERI Nº 08  
DE 10 DE MARÇO DE 2021

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SEDEERI**, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9185, de 14 de janeiro de 2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2021 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e as Instruções Normativas AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com as alterações da AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e o que consta do Processo nº SEI-330018/000070/2021,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - DO OBJETO:** Locação de 02 impressoras coloridas do Contrato SEDEERI nº 002/2020

**II - VIGÊNCIA:** Início: 01/03/2021 - Término: 31/12/2021

**III - De/Concedente:** 530100 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

**UO:** 53010 - Secretaria de Estado das Cidades.

**UG:** 530100 - Secretaria de Estado das Cidades.

**IV - Para/Executante:** 220100 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SEDEERI

**UO:** 22010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

**UG:** 220100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI

## V - CRÉDITO:

P.T.	Fonte	ND	VALOR
53010.15.122.0002.2016 - Manutenções Operacionais / Administrativas	Ati-100	33900000	10.952,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2021

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado das Cidades

**LEONARDO ELIA SOARES**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

Id: 2304362

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SECID Nº 41 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA SOMANDO FORÇAS E COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES**, no uso das atribuições legais, especialmente no âmbito do Decreto Estadual nº 44.371, de 03 setembro de 2013, Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, e o disposto no Processo nº SEI-330018/000398/2020,

## CONSIDERANDO:

- os Termos do art. 10 do Decreto nº 44.371, de 03 setembro de 2013, que estabelece os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de Convênios, no âmbito do PROGRAMA SOMANDO FORÇAS;

- que a execução física dos Planos de Trabalho é de responsabilidade das municipalidades no âmbito do PROGRAMA SOMANDO FORÇAS, e;

- ainda, que cabe ao Estado, mediante apoio técnico o acompanhamento da execução do objeto dos convênios para liberação das parcelas relativas às transferências de recursos aos municípios, havendo, portanto, necessidade de renovação dos convênios ativos;

- o disposto no art. 20 do Decreto nº 44.879, de 15 de julho de 2014, que determina aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta interessados em celebrar convênios de dispêndio financeiro deverão nomear, obrigatoriamente, através de ato próprio publicado no Diário Oficial do Estado, um Coordenador Geral de Convênios;

- por fim, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades foi editada a Resolução SECID nº 30, de 01 de dezembro de 2020, instituindo a Comissão de Acompanhamento do Somando Forças e nomeando o Coordenador Geral de Convênios;

## RESOLVE:

**Art. 1º**- Instituir no âmbito da Subsecretaria de Infraestrutura a Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Programa Somando Forças.

**Art. 2º** - A composição da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Programa será formada pelos servidores a seguir designados:

## PRESIDENTE:

EDUARDO JOSÉ CANDIDO ALMEIDA, ID nº 5098565-5

## GERENTE EXECUTIVO:

RIKSON ANTONIO PULINI, ID nº 5111852-1

## COORDENADORA:

EDINELE GARCIA MARQUES VIEIRA, ID nº 5015892-9

**Art. 3º**- As atribuições de cada membro da Comissão de Acompanhamento, Gestão e Fiscalização, instituída por esta Resolução, estão disciplinadas no art. 10 do Decreto nº 44.371/2013.

**Art. 4º** - Designar o servidor BRUNO GUSTAVO PARAISO COSTA VASCONCELOS, ID nº 5105666-6, para Coordenador-Geral de Convênios, cujas atribuições estão disciplinadas no art. 20 do Decreto nº 44.879/2014.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2021

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**

Secretário de Estado das Cidades

Id: 2304521

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 17.03.2021

**PROCESSO Nº SEI-330027/000272/2021** - Considerando a decisão da Comissão de Licitação consignada na Ata Interna de Julgamento dos Recursos, (SEI nº 13905566, 13934698), e o parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI nº14538329), **DEFIRO** o Recurso Administrativo impetrado por BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA EPP, SEI nº 13495470, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 06/2020.

Id: 2304493

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR-GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 190 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/016/3843/2017,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2304356

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR-GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 191 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/011/2607/2016,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2304352

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR-GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 192 DE 16 DE MARÇO DE 2021

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/015/3102/2015,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2304346

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CORREGEDOR-GERAL

## PORTARIA CGE/CORREG Nº 193 DE 17 DE MARÇO DE 2021

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

**O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/014/795/2015,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

**Art. 2º** - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2021

**OSWALDO GOMES DE SOUZA**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2304330

## Procuradoria Geral do Estado

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 17.03.2021

**DESIGNA DANIELE AMAR BUTTNER**, Id. Funcional nº 50723014, para, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria de Estado de Saúde, responder como técnica em psicologia e saúde emocional no âmbito do projeto Laboratório da Qualidade de Vida no Trabalho da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 18 de março de 2021. Processo nº SEI-080010/000086/2020.

Id: 2304547